



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 647, DE 5 DE MAIO DE 2010.

*ALTERAM DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 631, DE 6 DE JANEIRO DE 2010, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal, **EVANDRO SCAINI**, no uso das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Balneário Arroio do Silva, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dá nova redação ao “caput” dos Artigos 9º, 10, 13 e 14 da Lei Municipal nº 631, de 6 de janeiro de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação.

*“Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o previsto nos Incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964;*

*Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre as administrações direta e indireta, sem lhes alterar o valor global, para assegurar a execução das despesas com Folha de Pagamento.*

*Art. 13 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o excesso dos previstos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.*

*Art. 14 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação”.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 5 de Maio de 2010.

**EVANDRO SCAINI**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças, em 5 de Maio de 2010.

**MARIO MOTA**  
**Secretário de Administração e Finanças**